



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**PUBLICADA NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 5.533
DE 17.07.2009**

LEI Nº 1273/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONFIRMANDO SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, BEM COMO ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO, ADOTADO PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL nº 11.107/2005 E DECRETO Nº 6.017/2007 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, REUNIDA EM SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES, DECRETA:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município e Califórnia, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, composto inicialmente pelos municípios de Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kalore, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi; Rio Bom, Sabáudia, e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas, especializada e ambulatorial odontológicas, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público, natureza autárquica interfederativa e sem fins lucrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, através de gestão associada, pagamentos "per capita" por Município, nos termos da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas: médica, odontológicas, especializada e ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de governo.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em favor do Município consorciado, as ações concernentes a implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio, a administração e execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção a saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante cálculo "per capita", cujo valor é estabelecido em Assembleia Geral do CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º. Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 15 dias do mês de julho de 2009.

Amauri Barichello

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 212/2009

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº 2.316 de 24 de junho de 2009, para o exercício de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.060,00 (Sessenta e três mil e sessenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício corrente, com recursos oriundos da fonte 0102 - FUNDEB 40%.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2045 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.605,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2045 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2046 - Manutenção do Transporte Escolar
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS R\$ 5.455,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2046 - Manutenção do Transporte Escolar
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS R\$ 15.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2046 - Manutenção do Transporte Escolar
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2045 - Manutenção de atividades do ensino fundamental
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 7.406,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2045 - Manutenção de atividades do ensino fundamental
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS R\$ 2.048,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
1005 - Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
4.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.100,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEF
2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA R\$ 48.506,00

Artigo 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de Junho de 2009.

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2009

REFERENTE:
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 030/2009 - PMC

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:
O.C. DE SOUZA E CIA LTDA.
CNPJ Nº 00.609.536/0001-09

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR:
R\$ 2.714,95 (DOIS MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA:
30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA:
19 DE JUNHO DE 2009.

O prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - A Servidora Terezinha Elizabete Garcia do Carmo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.503.051-4 Pr., e C.P.F. nº. 372.853.009-34, a pedido do cargo de Professora, Lei Municipal nº. 1.265/2004 de 16 de Fevereiro de 2004. Regime Estatutário de Provedimento Efetivo. Com efeito retroativo de 13 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 15 DE JULHO DE 2009.

Clávis Bernalini Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1452009

Sumula: Dispõe sobre Conceder Férias a VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA.

O prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve:

CONCEDER

Art. 1º - O Servidor VANDERLEI RODRIGUES DE LIMA, portador da cédula de Identidade RG nº 6.079.616-5 - Pr., ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, em Regime Estatutário de Provedimento efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/07/2009 a 13/08/2009, conforme consta no recibo de férias.

Art. 2º - O Servidor deverá retornar as suas funções normais no dia 13 de Agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 14 de Julho de 2009.

Clávis Bernalini Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Estado do Paraná

LEI Nº 1272009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONFIRMANDO SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, BEM COMO ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOPTADO PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO Nº 6.017/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Califórnia, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, composto inicialmente pelos municípios de Apucarana, Bom Sucesso, Borneópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grande Rio, Jardim do Sul, Kalore, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolmi, Rio Born, Sahadita, e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, especializada e ambulatorial, odontológicas, psiquiátricas, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público, natureza autárquica interdefederativa e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, através de gestão associada, pagamentos "per capita" por Município, nos termos da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas: médica, odontológica, especializada e ambulatorial e psiquiátrica, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de governo.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em favor do Município consorciado, as ações concernentes a implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio, a administração e execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e executar atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante cálculo "per capita", cujo valor é estabelecido em Assembleia Geral do CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 15 dias do mês de julho de 2009.

AMAUÍ BARICHELLO
PREFEITO